



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº826 ✓

Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1<sup>ª</sup> - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, mediante concorrência administrativa, podendo dispender até a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2<sup>ª</sup> - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3<sup>ª</sup> - Esta lei entrará em vigor em 1<sup>ª</sup> de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 25 de novembro de 1960.

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal